

CONTRATO Nº 595/2016

Contrato Administrativo de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. MARAJOARA E RUA CAMPOS SALES – BAIRRO JADERLÂNDIA**”, que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, e do outro, a firma **POLIENGE ENGENHARIA LTDA**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a Prefeitura Municipal de Paragominas, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr.º **JOÃO BOSCO GABRIEL**, brasileiro, divorciado, portador do CPF 317.620.187-72 e RG Nº 430.90401 PC/PA residente e domiciliado na Rua Araucária, nº 31 lote 31, bairro Flamboyant, nesta cidade, CEP 68625-000, portador do CIC/MF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade Profissional nº. 3162133 – SSP/PA, neste ato denominado **Contratante**, e do outro, a firma, **POLIENGE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **63.841.076/0001-60**, Inscrição Estadual nº **15.160.500-9** e Inscrição municipal nº **23470**, situada à Av. Conselheiro Furtado, nº 2391, Sala 202, Bairro: Cremação, Belém/PA, CEP 66.025-160, representada pelo Sr.º **ALEX DIAS CARVALHO**, portador do CPF nº **424.351.292-20** e CI nº **10.286** – D – CREA/PA, residente e domiciliado situada na Av. Nazaré, nº 982, Aptº 1301 – B. Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP. 66.035-145, denominada para este ato **Contratado**, denominado para este ato Contratado têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1 - Este Contrato tem por fundamento, **CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00002**, de 17 de FEVEREIRO DE 2016, devidamente homologada em 01 DE SETEMBRO DE 2016, pelo Exmº Srº. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO

2.1 - As Cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratada estão sujeitos.

CLÁUSULA III – DO OBJETO

3.1 - Este contrato tem por Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. MARAJOARA E RUA CAMPOS SALES – BAIRRO JADERLÂNDIA**”.

CLÁUSULA IV - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços acima mencionados, objeto deste instrumento, perfazem o valor global de **R\$ 521.942,56 (Quinhentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme orçamento anexo, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura. Conforme Boletim

de Medição encartado no caderno de especificações de serviços.

5.2 – O licitante deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de **25 de Julho de 2007**.

CLÁUSULA VI - DOS ENCARGOS

6.1 - A Contratada fica ciente de que deverão apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

6.2 - A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

6.3 - A recusa da Contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do presente Contrato, bem como, retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos, e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência deste contrato será pelo período de **01 DE SETEMBRO DE 2016 à 29 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2016.

ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

PROJETO 1101 1545 11501 **1.032** - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E SANEAMENTO BASICO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: **4.4.90.51.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR R\$ **521.942,56** (Quinhentos e vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

FONTE DE RECURSO: **PROPRIO**.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA

9.1 – Prestação de garantia, no momento da contratação da obra, na ordem de **10% (dez por cento)** do valor contratado, forma da caução: fiança bancaria ou em espécie conforme Art. 56 da lei 8.666/93.

9.2 - A GARANTIA prestada será depositada em conta especifica e será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, mediante assinatura do contrato com a Entidade designado pela Prefeitura.

9.3- Deve-se considerar também, a garantia ofertada pela empresa ao Órgão Público Contratante após o recebimento definitivo dos serviços e obras nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro. Sendo o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e no que

couber o Art. 69 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - Da Contratada:

- a) Executar os serviços de acordo com a proposta apresentada;
- b) Deverá às suas custas refazer quaisquer partes dos serviços em qualquer tempo que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nas cláusulas do Contrato;
- c) Arcar com todos os custos das reparações e reconstituições que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;
- d) Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo executado com a boa forma ou que ponha em riscos a segurança pública ou bens da Contratante, ou ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções da Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação;
- e) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f) Pagar os encargos sociais, decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária;
- g) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/99;
- h) Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e-CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, **NÃO DESOBRIGARÁ** a empresa da assinatura do contrato escrito.

10.2 - Da Contratante:

- a) Prestar à proponente eventualmente Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- b) Efetuar os pagamentos, conforme o estabelecido no presente instrumento;
- c) Fiscalizar e atestar a execução dos serviços.

CLÁUSULA XI - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 - O prazo de execução da obra/serviços será de **120 (Cento e vinte) dias** contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.2 - A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nas cláusulas deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados bem como atender, na execução as exigências das normas técnicas vigentes.

11.3 - A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

CLÁUSULA XII - DA SEGURIDADE SOCIAL

12.1 - A Contratada obriga se a cumprir as normas Previdenciárias vigentes, especialmente no que se refere ao desconto pela contratante dos valores correspondentes à seguridade social.

12.2 - A base de cálculo para a retenção à previdência social corresponderá a 10% do valor bruto da nota fiscal.

CLÁUSULA XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1 - A Contratada é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

CLÁUSULA XIV - FISCALIZAÇÃO

14.1 - A contratante fiscalizará os serviços da Contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as cláusulas do Contrato.

14.2 - Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste contrato, a Contratante através do Engenheiro Civil **Oceanides José Mourão Santa Brígida** (Secretário Municipal de Infraestrutura) – **CREA 5482 DPA**, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

14.3 - Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de execução de serviço até o termino deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
- c) Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - Para acompanhamento e fiscalização dos contratos no que se refere a prestação de serviços comuns e aquisição de bens, a obras e serviços, cuja Prefeitura se apresentar como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Infraestrutura determina o servidor JORGE LUIZ MARTINS RAMOS - Engenheiro Civil - CREA 10564 DPA, conforme Portaria nº 011/2016 de 01 de JUNHO de 2016.

CLÁUSULA XV – PENALIDADES

15.1 – A Contratada que não cumprir o prazo de entrega e condições de serviço estará sujeito às penalidades dispostas nos Art.80, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.3 - No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

15.4 - Advertência por escrito;

15.5 - Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos/serviços não entregues sem justa causa;

15.6 - 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

15.7 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos. A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

15.8 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVI - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 16.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art.79, da Lei nº 8.666/93;
- 16.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 16.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

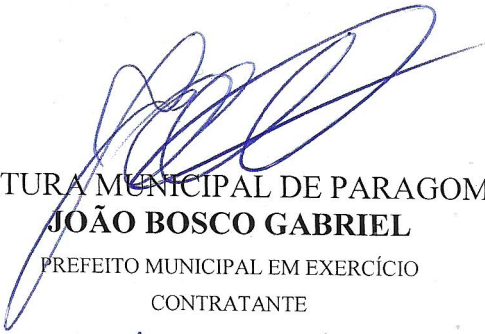
CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, ficam eleitos, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVIII - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

- 18.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.
- 18.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

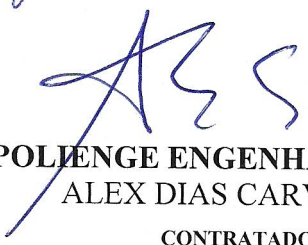
Paragominas/PA, 01 de Setembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

JOÃO BOSCO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

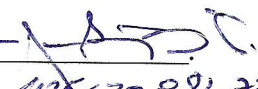


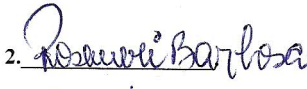
POLIENGE ENGENHARIA LTDA

ALEX DIAS CARVALHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
425.637.982-72

2. 
625.750.402-30

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00002
CONTRATO Nº 595/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. MARAJOARA E RUA CAMPOS SALES – BAIRRO JADERLÂNDIA"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

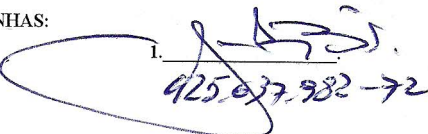
Item	S.Item	Discriminação	Un	Qtd	Preço R\$	
					unit	total
		BLOCO III				
1		SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA				
SI 72945	1.1	Imprimação de base de pavimento com emulsão CM-30	m²	14.356,50	5,13	73.648,85
DNIT 02 400 00	1.2	pintura de ligação	m²	14.428,00	2,14	30.875,92
DNIT 02 540 51	1.3	Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), e=5cm-fornecimento, aplicação e compactação	ton	1.038,82	376,18	390.783,31
SI 83357	1.4	transporte local de massa asfáltica	ton/km	5.312,04	0,58	3.080,98
				sub-total		498.389,06
5		SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL/HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES				
	5.1	Sinalização vertical				
DNIT06 200 02	5.1.1	R-1	m²	4,80	351,31	1.686,29
	5.2	Sinalização horizontal				
SI 72947	5.2.1	Faixa Dupla contínua e seccionada	m²	288,00	19,23	5.538,24
SI 72947	5.2.2	Faixa Seccionada Branca - Estacionamento	m²	108,00	19,23	2.076,84
	5.3	Dispositivos auxiliares				
DNIT 06 121 11	5.3.1	Tachão Amarelo refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	Unid	39,00	53,17	2.073,63
DNIT 06 121 01	5.3.2	Tacha bi-refletiva branca cafadiopítrico (branco/vermelho)	Unid	390,00	17,65	6.883,50
DNIT 06 121 01	5.3.3	Tacha bi-refletiva amarelo cafadiopítrico (amarelo/vermelho)	Unid	300,00	17,65	5.295,00
				sub-total		23.553,50
				TOTAL		521.942,56

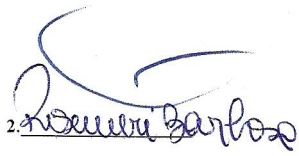
Paragominas/PA, 01 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
JOÃO BOSCO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

POLIENGE ENGENHARIA LTDA
ALEX DIAS CARVALHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
425.037.982-72

2. 
625.750.402-30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00002

CONTRATO Nº 595/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. MARAJOARA E RUA CAMPOS SALES - BAIRRO JADERLÂNDIA"

		PERÍODO					PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias	
		DATA DA PROPOSTA: 18/03/16						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	ACUMULADO TOTAL	
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	%	85%	15%	0%	0%	100%	
		R\$	423.630,70	74.758,36	-	-	498.389,06	
2	SINALIZAÇÃO GRÁFICA VERTICAL/HORIZONTAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES	%	0%	0%	50%	50%	100%	
		R\$	-	-	11.776,75	11.776,75	23.553,50	
	PARCIAL	R\$	423.630,70	74.758,36	11.776,75	11.776,75		
	ACUMULADO	R\$	423.630,70	498.389,06	510.165,81	521.942,56		

Paragominas/PA, 01 de Setembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

JOÃO BOSCO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 925.078-5822-32

POIENGE ENGENHARIA LTDA

ALEX DIAS CARVALHO

CONTRATADO

CPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATO Nº 595/2016
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00002.

LISTAGEM DE COMPOSICOES

PAGINA : 1

Projeto : PMP - CONCORRENCIA No 3/2016/0002
POLIENGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 63.841.076/0001-60
000001 .PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL

DATA: 18/03/2016

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00091	CAMINHAO CARROCERIA 4 T	H	1,0000	0,5000	0,5000	70,00	35,00 A)	52,50 52,50

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
A01001	SERVENTE	H		3,0000	8,41	25,23	
A02029	ENCARREGADO	H		0,5000	40,17 B)	20,09 45,32	

Producao da Equipe C = 4,0000

Custo Unitario da Execucão (A + B) / C = D 24,46

Codigo	Materiais/Services/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
R00019	PLACA DE SINALIZACAO REFLETIVA, COM SUPORTE	M2	1,0000		250,00 E)	250,00 250,00	

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
					F)		0,00
				Custo Direto	R\$		274,46
				B.D.I. 28,00 %	R\$		76,85
				Total Geral	R\$		351,31

000002 .TACHAO AMARELO REFLETIVO BIDIRECIONAL

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00004	VEICULO LEVE - PICK UP 4 X 4	H	1,0000	1,0000	0,0000	75,00	25,00	75,00
Z00005	GRUPO GERADOR - MANUEL/ELETRICO 14 KW	H	1,0000	1,0000	0,0000	8,00	1,00	8,00
Z00006	MARTELETE - PERFURADOR/ROMPEDOR ELETRICO 1 KW	H	2,0000	1,0000	0,0000	15,00	14,00	30,00
Z00091	CAMINHAO CARROCERIA 4 T	H	1,0000	1,0000	0,0000	70,00	35,00 A)	70,00 183,00

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
A01001	SERVENTE	H		4,0000	8,41	33,64	
A01014	MONTADOR	H		2,0000	18,48	36,96	
A02029	ENCARREGADO	H		1,0000	40,17 B)	40,17 110,77	

Producao da Equipe C = 40,0000

Custo Unitario da Execucão (A + B) / C = D 7,34

Codigo	Materiais/Services/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
R00016	COLA POLIESTER	KG	0,2000		16,00	3,20	
R00017	TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL	UN	1,0000		31,00 E)	31,00 34,20	

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
					F)		0,00
				Custo Direto	R\$		41,54
				B.D.I. 28,00 %	R\$		11,63
				Total Geral	R\$		53,17

000003 .TACHA BI-REFLETIVA BRANCA/AMARELA

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00004	VEICULO LEVE - PICK UP 4 X 4	H	1,0000	1,0000	0,0000	75,00	25,00	75,00
Z00005	GRUPO GERADOR - MANUEL/ELETRICO 14 KW	H	1,0000	1,0000	0,0000	8,00	1,00	8,00
Z00006	MARTELETE - PERFURADOR/ROMPEDOR ELETRICO 1 KW	H	2,0000	1,0000	0,0000	15,00	14,00	30,00
Z00091	CAMINHAO CARROCERIA 4 T	H	1,0000	1,0000	0,0000	70,00	35,00 A)	70,00 183,00

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
A01001	SERVENTE	H		4,0000	8,41	33,64	
A01014	MONTADOR	H		2,0000	18,48	36,96	
A02029	ENCARREGADO	H		1,0000	40,17 B)	40,17 110,77	

Producao da Equipe C = 80,0000

Custo Unitario da Execucão (A + B) / C = D 3,67

Codigo	Materiais/Services/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
--------	---------------------------	-----	----------	-----	----------	-----	---------

R00016	COLA POLIESTER	CPU							
R00018	TACHA REFLETIVA BI-REFLETIVA	KG	0,0700	16,00	1,12				
		UN	1,0000	9,00	9,00				
				E)	10,12				

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
					F)		0,00
				Custo Direto	R\$		13,79
				B.D.I. 28,00 %	R\$		3,86
				Total Geral	R\$		17,65

000004 .PINTURA DEMARCADORA DE FAIXAS, CONF. ESPECIFICACOES TECNICAS M2

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00090	MAQUINA AUTO-MOTRIZ C/ PISTOLA A H UTOMATICA	H	1,0000	1,0000	0,0000	125,00	30,00	125,00
Z00091	CAMINHAO CARROCERIA 4 T	H	1,0000	0,5000	0,5000	70,00	35,00 A)	52,50
								177,50

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
--------	-------------	-----	--------	-----	----------	-----	---------

LISTAGEM DE COMPOSICOES

PAGINA : 2

Projeto : PMP - CONCORRENCIA No 3/2016/0001
POLIENGE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 63.841.076/0001-60

DATA: 14/03/2016

A01001	SERVENTE	H	3,0000	8,41	25,23
A01012	PRE-MARCADOR	H	1,0000	18,48	18,48
A01013	OPERADOR	H	1,0000	21,55	21,55
A02029	ENCARREGADO	H	1,0000	40,17 B)	40,17
					105,43

Producao da Equipe C = 190,0000

Custo Unitario da Execucao (A + B) / C = D 1,49

Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
R00005	REDUTOR TIPO 2002 PRIM. QUALIDADE	L	0,0600		5,20		0,31
R00007	TINTA TIPO RESINA ACRILICA P/ PINTURA DE FAIXAS	L	0,6000		16,60		9,96
R00008	MICRO-ESFERA DE VIDRO PREMIX	KG	0,2000		6,10		1,22
R00009	MICRO ESFERA DE VIDRO DROPON	KG	0,2500		6,50		1,63
R00013	TINTA P/ PRE-MARCACAO	L	0,0300		13,70		0,41
					E)		13,53

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
					F)		0,00
				Custo Direto	R\$		15,02
				B.D.I. 28,00 %	R\$		4,21
				Total Geral	R\$		19,23

050401 .IMPRIMACAO M2

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00060	CAMINHAO ESPARGIDOR COM OPERADOR	H	1,0000	1,0000	0,0000	170,00	50,00	170,00
Z00065	CAMINHAO PIPA 10000 L	H	1,0000	0,1000	0,9000	120,00	50,00	57,00
Z00446	TRATOR DE PNEUS	H	1,0000	1,0000	0,0000	90,00	40,00	90,00
Z00470	VASSOURA MECANICA - 2,20 M	H	1,0000	1,0000	0,0000	10,73	3,22 A)	10,73
								327,73

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
A01001	SERVENTE	H	4,0000		8,41		33,64
A02029	ENCARREGADO	H	1,0000		40,17		40,17
					B)		73,81

Producao da Equipe C = 450,0000

Custo Unitario da Execucao (A + B) / C = D 0,89

Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
R00002	CM-30	KG	1,2000		2,60 E)		3,12 3,12

Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial
					F)		0,00
				Custo Direto	R\$		4,01
				B.D.I. 28,00 %	R\$		1,12
				Total Geral	R\$		5,13

050501 .PINTURA DE LIGACAO M2

Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00060	CAMINHAO ESPARGIDOR COM OPERADOR	H	1,0000	1,0000	0,0000	170,00	50,00	170,00
Z00446	TRATOR DE PNEUS	H	1,0000	1,0000	0,0000	90,00	40,00	90,00
Z00470	VASSOURA MECANICA - 2,20 M	H	1,0000	1,0000	0,0000	10,73	3,22 A)	10,73
								270,73

Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial
A01001	SERVENTE	H	3,0000		8,41		25,23
A02029	ENCARREGADO	H	1,0000		40,17		40,17
					B)	65,40	

Producao da Equipe		C =	CPU					
			500,0000					
Custo Unitario da Execucao		(A + B) / C = D		0,67				
Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
R00001	RR 2-C	KG	0,5000		2,00 E)		1,00 1,00	
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial	
					F)		0,00	
					Custo Direto	R\$	1,67	
					B.D.I. 28,00 %	R\$	0,47	
					Total Geral	R\$	2,14	
050503	.CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) ESP. 5 CM - FORNECIMENTO, APLICACAO E COMPACTACAO						TON	
Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcia
Z00001	VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO COM O H		1,0000	1,0000	0,0000	180,00	53,69	180,00
Z00002	PERADOR							
Z00002	ROLO DE PNEUS 20 TON COM OPERADO H		1,0000	1,0000	0,0000	161,08	53,69	161,08
Z00003	R							
Z00003	USINA DE ASFALTO 40 T/H COM OPER H		1,0000	1,0000	0,0000	540,00	268,47	540,00
Z00333	ADORE							
Z00333	PA CARREGADEIRA COM OPERADOR	H	1,0000	1,0000	0,0000	150,00	70,00	150,00
Z00401	ROLO TANDEM COM OPERADOR	H	1,0000	1,0000	0,0000	161,08	53,69 A)	161,08 1.192,16
Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
A01001	SERVENTE	H		14,0000	8,41		117,74	
A02029	ENCARREGADO	H		2,0000	40,17 B)		80,34 198,08	
Producao da Equipe		C =	25.0000					

LISTAGEM DE COMPOSICOES

PAGINA : 3

Projeto : PMP - CONCORRENCIA No 3/2016/0001
 POLIENGE ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 63.841.076/0001-60

DATA: 14/03/2016

Custo Unitario da Execucao		(A + B) / C = D		55,61				
Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
R00011	AREIA GROSSA	M3	0,3100		50,00		15,50	
R00012	SEIXO ROLADO	M3	0,4000		120,00		48,00	
R00014	FILLER	KG	30,3000		0,53		16,06	
R00015	ASFALTO TIPO CAP-50/70	TON	0,0620		2.560,00 E)		158,72 238,28	
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial	
					F)		0,00	
				Custo Direto	R\$		293,89	
				B.D.I. 28,00 %	R\$		82,29	
				Total Geral	R\$		376,18	
050504	.TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFALTICA							TxKM
Codigo	Descricao do Equipamento	UN.	Quant.	C.Prod.	C.Impr. R\$	Prod R\$	Impr R\$	Parcial
Z00051	CAMINHAO BASCULANTE COM MOTORIST H		1,0000	1,0000	0,0000	120,00	50,00	120,00
	A						A)	120,00
Codigo	Mao de Obra	UN.	Quant.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
					B)		0,00	
Producao da Equipe		C =	266,0000					
Custo Unitario da Execucao		(A + B) / C = D		0,45				
Codigo	Materiais/Servicos/Verbas	UN.	CONSUMO.	R\$	Unitario	R\$	Parcial	
					E)		0,00	
Codigo	Transporte	Quant.	D.M.T.	R\$	Unit.	R\$	Parcial	
					F)		0,00	
				Custo Direto	R\$		0,45	
				B.D.I. 28,00 %	R\$		0,13	
				Total Geral	R\$		0,58	

Paragominas/PA, 01 de SETEMBRO de 2016.

PREFEITURA DE PARAGOMINAS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
CONCORRÊNCIA Nº 3/2016-00002

CONTRATO Nº 595/2016

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. MARAJOARA E RUA CAMPOS SALES – BAIRRO JADERLÂNDIA"

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI	
Item Componente do BDI	TAXA (%)
Garantia	0,57%
Seguro	0,00%
Risco	0,20%
Despesas Financeiras	1,40%
Administração Central	6,00%
Lucro	8,00%
Impostos	8,65%
TOTAL	28,00%

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

sendo:

AC = TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

S = TAXA DE SEGURO

R = TAXA DE RISCOS

G = TAXA DE GARANTIAS

DF = TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS

L = TAXA DE LUCRO

I = TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS (PIS, COFINS E ISS)

Paragominas/PA, 01 de Setembro de 2016.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

JOÃO BOSCO GABRIEL

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

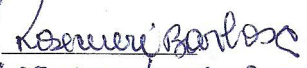

POLIENGE ENGENHARIA LTDA

ALEX DIAS CARVALHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 
925.037.982-72

2. 
625.750.402-30